Processo nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Goianá/MG, situada na Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de Materiais de construção e equipamentos de proteção individual para a Secretaria de Obras e Serviços urbanos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Avenida 21 de Dezembro, nº 850, nos dias:

1. **Envelope contendo a proposta de preços**: Até às 09:00 (nove) horas do dia **08 de março de 2018**, no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação**: Deverão ser entregues no dia **08 de março 2018**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2

acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Para os representantes constituídos por procuração é necessário que conste na declaração de credenciamento os poderes especiais para realização de lances e demais atos referentes ao certame, devendo no referido documento constar o carimbo da empresa.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h. Qualquer dúvida, contato através do telefone (32) 3274-5192 ou pelo email licitagoiana@gmail.com.

Goianá/MG, em 31 de janeiro de 2018

Monique de Aquino Alves
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Goianá, com sede à Av 21 de Dezembro, nº 850, Centro, CEP 36.152-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às 09:00 (nove) horas do dia **08 de março de 2018** no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia 08 de março de 2018, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - **PROCESSO Nº 028/2018**

1.2 - **Dotação orçamentária**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação é a **Aquisição de Materiais de construção e equipamentos de proteção individual para a Secretaria de Obras e Serviços urbanos**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos setores, cujos endereços serão informados quando da solicitação de fornecimento.

2.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que, caso não satisfaçam às especificações exigidas, apresentem defeitos e incorreções ou forem impróprios para o consumo, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às 09:00 (nove) horas do dia 08 de março de 2018 no endereço acima aos cuidados da pregoeira, podendo ser utilizado o

envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia 08 de março de 2018, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, **com carimbo do outorgante**, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, **exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso do envio pelos correios**.

CLÁUSULA QUARTA
DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir 08:30 h do dia 05 de março de 2018.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado com **carimbo do outorgante**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

CLÁUSULA QUINTA
DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

5.1.1 – Para agilizar o procedimento de seleção das propostas de menor valor, **solicitamos o preenchimento do arquivo "Planilha de Propostas", que deverá ser idêntico à proposta contida no Envelope 01 – Proposta de Preços, devendo constar a razão social da empresa, CNPJ, valores e marca dos produtos**;

5.1.1.1 – O arquivo "Planilha de Propostas" será disponibilizado juntamente com o edital e deverá ser armazenado em Pen-drive, que será trazido pelo proponente no dia do certame;

5.1.2 – Ao preencher o arquivo "Planilha de Propostas", solicitamos que os proponentes

preservem as linhas dos itens não cotados, apenas deixando-as sem preenchimento, **jamais** colocando o valor de R$ 0,00;

5.1.3 – O preenchimento do arquivo “Planilha de Propostas” é de caráter facultativo e **não** substitui o encaminhamento do envelope de propostas, sendo solicitado pela Pregoeira para haver melhor andamento do procedimento licitatório. Os pen-drives serão devolvidos aos licitantes logo após a transmissão de dados. Portanto, solicitamos a colaboração de todos os licitantes, de forma a disponibilizar as propostas por meio eletrônico a fim de se agilizar o procedimento e evitar equívocos;

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste edital.

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados, quando tiver.

5.2.2.2 - As ofertas com preço superior ao valor de referência constante no presente edital serão desclassificadas.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas e lances poderão conter valores com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Demais Documentos:

6.5.1 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para

qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Goianá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços,

ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá a pregoeira definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser

diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.14 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Goianá poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do

artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3274-5192.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Goianá.

10.4 – O Município de Goianá poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Goianá o proponente convocado para a assinatura do

contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição do material durante o prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Goianá, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e

as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Goianá poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Goianá poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

13.2.6 – Fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a requisição do setor competente.

13.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Goianá.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em meio eletrônico e em duas vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis, de 09:00h às 17:00h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Goianá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Fazem parte deste edital:
Anexo I – Especificação e Valor estimado.
Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.
Anexo III – Modelo de credenciamento.
Anexo IV – Modelo da proposta comercial.
Anexo V – Minuta de contrato.

Goianá, 31 de janeiro de 2018

Monique de Aquino Alves
Pregoeira

PROCESSO 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR	UNIDADE	100	4,50	450,00
2	ABRAÇADEIRA 1/2	UNIDADE	20	0,95	19,00
3	ÁGUA RAZ EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	50	14,00	700,00
4	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	20	167,00	3.340,00
5	ARAME GALVANIZADO	KG	30	17,00	510,00
6	ARAME RECOZIDO	KG	30	11,67	350,00
7	AREIA	M3	120	83,33	10.000,00
8	ARGAMASSA SACO 20 KG	SACO	100	12,33	1.233,33
9	ARRUELAS 1/4	UNIDADE	30	0,18	5,30
10	ARRUELAS 5/16	UNIDADE	48	0,20	9,60
11	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNIDADE	30	24,33	730,00
12	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	15	4,70	70,50
13	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	15	6,48	97,25
14	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	UNIDADE	3000	1,32	3.950,00
15	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	15	3,62	54,25
16	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	15	8,30	124,50
17	BOMBA DE POÇO 9.0 110 V	UNIDADE	10	410,00	4.100,00
18	BOMBA PULVERIZAÇÃO COSTAL 20 L	UNIDADE	10	390,00	3.900,00
19	BOTA DE SEGURANÇA PVC CANO LONGO	PAR	20	42,50	850,00

20	BOTINA DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO, EM COURO LIXADO 17/19 LINHAS. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM AÇO CARBONO (RESISTÊNCIA: 200 JOULES). SOLADO COM DUPLA CAMADA DE POLIURETANO. DISPONIBILIZAR OS PRODUTOS ENTRE OS NÚMEROS 36 E 44.	PAR	80	135,00	10.800,00
21	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UNIDADE	15	13,17	197,50
22	BRITA	M3	80	95,00	7.600,00
23	BROCA 3 MM MADEIRA	UNIDADE	15	6,35	95,25
24	BROCA 6 MM MADEIRA	UNIDADE	15	8,15	122,25
25	BROCA DE CONCRETO 10 MM	UNIDADE	15	15,33	230,00
26	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UNIDADE	15	12,17	182,50
27	BROCHA PARA PINTURA 18X8 CM	UNIDADE	40	7,97	318,67
28	BUCHA 12 MM	UNIDADE	40	0,28	11,33
29	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50	0,15	7,50
30	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 6 MM	METRO	800	2,70	2.160,00
31	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 1,5 MM	METRO	500	0,90	450,00
32	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 10 MM	METRO	500	5,25	2.625,00
33	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 2,5 MM	METRO	1200	1,35	1.620,00
34	CADEADO 32 MM	UNIDADE	20	19,33	386,67

35	CAIXA D'AGUA 1000L. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADE	10	326,67	3.266,67
36	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	10	34,67	346,67
37	CAIXA DE LUZ DE PAREDE EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	10	1,53	15,33
38	CAIXA SANFONADA 15 CM COM SAÍDA DE 50 MM	UNIDADE	10	20,13	201,33
39	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20 KG	UNIDADE	100	14,20	1.420,00
40	CAL PARA PINTURA - SACO 7 KG	SACO	250	8,83	2.208,33
41	CAL VIRGEM SACO 20 KG	SACO	50	38,50	1.925,00
42	CAMURÇA	UNIDADE	30	3,67	110,00
43	CANALETA DE FIO AUTOCOLANTE 20X10X200 MM	UNIDADE	50	7,33	366,67
44	CARRAPETA	UNIDADE	30	0,85	25,50
45	CHAVE DE FENDA 3/16 X4, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5	7,67	38,33
46	CHAVE DE FENDA 3/8, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5	17,50	87,50
47	CHIBANCA COMPLETA COM CABO	UNIDADE	5	63,50	317,50
48	CHUVEIRO 127 V	UNIDADE	15	54,33	815,00
49	COLA PVC 175 G	TUBO	40	11,17	446,67
50	COLHER PEDREIRO N°9	UNIDADE	10	21,50	215,00
51	CONDUÍTE AMARELO 3/4 ANTICHAMA	M	100	1,70	170,00
52	CONDUITE DE 1/2 ANTICHAMA	METRO	135	1,50	202,50
53	CORDA 12 MM	METRO	80	2,85	228,00
54	CURVA 1/2	UNIDADE	20	2,40	48,00
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	10	11,83	118,33
56	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 40X20	UNIDADE	25	9,50	237,50
57	DISCO DE SERRA COM VÍDIA PARA MADEIRA 24 DENTES 4 POLEGADAS	UNIDADE	20	33,00	660,00

58	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNIDADE	5	145,00	725,00
59	DOBRADIÇA	UNIDADE	20	8,97	179,33
60	DUREPOX EMBALAGEM 100 G	CAIXA	30	8,13	244,00
61	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 1/2	UNIDADE	50	1,48	74,17
62	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 3/4	UNIDADE	50	1,87	93,33
63	ENXADA TAMANHO 2,5	UNIDADE	10	34,00	340,00
64	ESPATULA 12 CM	UNIDADE	15	7,95	119,25
65	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNIDADE	15	52,67	790,00
66	FERRO DIÂMETRO 3/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100	9,67	966,67
67	FERRO DIÂMETRO 3/8" (BARRA 12 METROS)	BARRA	80	32,67	2.613,33
68	FERRO DIÂMETRO 4.2 (BARRA 12 METROS)	BARRA	200	6,80	1.360,00
69	FERRO DIÂMETRO 5/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100	22,67	2.266,67
70	FITA CREPE 24MMX50M	ROLO	50	6,30	315,00
71	FITA ISOLANTE (ROLO 20 M) ANTICHAMA	ROLO	40	8,00	320,00
72	FORMÃO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	10	23,00	230,00
73	GARFO FORJADO RETO C/ 5 DENTES	UNIDADE	10	52,00	520,00
74	GESSO EMBALAGEM 1 KG	KG	10	3,97	39,67
78	GRAMPO PARA CERCA 1/9	KG	30	11,00	330,00
79	JOELHO AZUL DE ÁGUA POTÁVEL DE COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30	4,03	121,00
80	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	50	0,70	35,00
81	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	50	0,88	44,17
82	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4 X 45°	UNIDADE	10	1,28	12,83

83	JOELHO DE ESGOTO 100"X90°	UNIDADE	50	6,10	305,00
84	JOELHO DE ESGOTO 40"	UNIDADE	10	1,90	19,00
85	JOELHO DE ROSCA 1/2	UNIDADE	20	2,33	46,67
86	JOELHO DE ROSCA 3/4 X 1/2	UNIDADE	10	3,00	30,00
87	LAJOTA 10 FUROS 19X29 CM	UNIDADE	5000	0,77	3.833,33
88	LÂMINA ROÇADEIRA FURO 0,20 MM	UNIDADE	50	34,00	1.700,00
89	LÂMPADA DE LED 30 WATTS, 3.000 LÚMENS	UNIDADE	200	90,00	18.000,00
90	LÂMPADA DE LED 9 WATTS, 855 LÚMENS	UNIDADE	200	18,33	3.666,67
91	LÁPIS DE PEDREIRO	UNIDADE	10	2,33	23,33
92	LIMA P/ AMOLAR FERRAMENTA 8" (CHATA)	UNIDADE	30	19,50	585,00
93	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE	30	2,83	85,00
94	LIXA DE FERRO Nº 120	UNIDADE	30	2,83	85,00
95	LIXA DE PAREDE Nº 180	UNIDADE	30	1,33	40,00
96	LONA PRETA (LARGURA 8 M)	METRO	200	7,25	1.450,00
97	LUVA 40"	UNIDADE	30	2,50	75,00
98	LUVA AZUL COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30	4,37	131,00
99	LUVA AZUL COLA E ROSCA 3/4	UNIDADE	30	4,77	143,00
100	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 36 CM	PAR	30	14,90	447,00
101	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 56 CM (VERDE)	PAR	50	22,50	1.125,00
102	LUVA DE PANO	PAR	60	8,20	492,00
103	LUVA DE RASPA CANO CURTO AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	PAR	30	15,50	465,00

104	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	UNIDADE	10	2,10	21,00
105	LUVA DE UNIÃO 3/4	UNIDADE	10	7,67	76,67
106	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	50	0,82	40,83
107	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	50	0,95	47,50
108	MACHADO COM CABO	UNIDADE	5	63,50	317,50
109	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 TRANÇADA E SILICONADA	METRO	150	5,45	817,50
110	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	100	2,17	216,67
111	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	150	1,17	175,00
112	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	150	1,60	240,00
113	MANTA ASFÁLTICA 70 CM DE LARGURA	METRO	100	25,50	2.550,00
114	MARRETA DE FERRO COM CABO 1 KG	UNIDADE	5	27,33	136,67
115	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27 MM	UNIDADE	5	25,67	128,33
116	MÁSCARA DE TECIDO AZUL	UNIDADE	250	3,23	808,33
117	MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO	UNIDADE	1200	11,75	14.100,00
118	NÍPEL 1/2"	UNIDADE	20	1,02	20,33
119	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	30	7,07	212,00
120	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA C/ 71 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	34,75	347,50
121	PARAFUSO 12MM	UNIDADE	40	3,20	128,00
122	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	50	3,13	156,25
123	PARAFUSO PARA TELHA	UNIDADE	100	1,15	115,00
124	PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	200	1,90	380,00
125	PARUFUSO 6 MM	UNIDADE	60	2,55	153,00
126	PENEIRA GROSSA DE CAFÉ, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10	20,67	206,67
127	PENEIRA MÉDIA DE AREIA, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10	21,33	213,33
128	PONTEIRO CROMADO	UNIDADE	10	19,25	192,50
129	PORCA 1/4	UNIDADE	100	0,20	20,00
130	PORCA 5/16	UNIDADE	100	0,23	23,33
131	PORTA GALVANIZADA 210X80 CM	UNIDADE	15	207,00	3.105,00

132	PORTA LISA 210X80 CM	UNIDADE	25	111,67	2.791,67
133	PREGO 15X15	KG	10	12,60	126,00
134	PREGO 17X21	KG	20	10,50	210,00
135	PREGO 17X27	KG	40	10,83	433,33
136	PREGO 18X30	KG	20	10,50	210,00
137	PREGO 19X36	KG	40	10,83	433,33
138	PREGO 20X42	KG	8	11,67	93,33
139	PREGO 22X48	KG	30	11,67	350,00
140	PREGO 25X72	KG	30	13,50	405,00
141	PREGO PARA TELHA	KG	25	20,67	516,67
142	RABICHO 50 CM	UNIDADE	10	7,33	73,33
143	RASTELO DE VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM PALETA	UNIDADE	50	32,50	1.625,00
144	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	5	22,67	113,33
145	RÉGUA DE ALUMINIO 2,5 M	UNIDADE	10	30,25	302,50
146	REJUNTE PARA PISO EMBALAGEM 1 KG	KG	40	5,63	225,33
147	ROLO DE LINHA 100 M	UNIDADE	15	7,67	115,00
148	ROLO DE PINTURA DE LÃ	UNIDADE	15	19,17	287,50
149	ROLO DE POLIÉSTER PARA PINTURA, 15 CM	UNIDADE	20	5,80	116,00
150	SACO DE CIMENTO 50 KG	SACO	800	20,50	16.400,00
151	SAIBRO MISTO	M3	80	85,00	6.800,00
152	SERRINHA PARA CORTAR FERRO (BIMETAL)	UNIDADE	30	7,27	218,00
153	SIFÃO SIMPLES RESISTENTE A ÁGUA FRIA E QUENTE	UNIDADE	15	8,83	132,50
154	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 15,00 X 300,00 CM	UNIDADE	70	13,20	924,00
155	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 20,00 X 300,00 CM	UNIDADE	100	16,50	1.650,00
156	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 25,00 X 300,00 CM	UNIDADE	120	19,40	2.328,00
157	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	UNIDADE	5	14,50	72,50
158	TAMPÃO 100 MM	UNIDADE	5	7,90	39,50
159	TÊ DE ESCOTO 150 MM	UNIDADE	30	37,00	1.110,00
160	TÊ DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30	9,90	297,00

161	TÊ DE ESGOTO 150X100 MM	UNIDADE	25	56,50	1.412,50
162	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	40	1,60	64,00
163	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	40	1,90	76,00
164	TELHA 2,44 M X 1,10M X 5MM	UNIDADE	230	47,50	10.925,00
165	TELHA CUMIEIRA	UNIDADE	80	4,00	320,00
166	THINNER GALÃO 900 ML	UNIDADE	40	15,00	600,00
167	TINTA ESMALTE 900 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	40	34,00	1.360,00
168	TINTA LÁTEX PVA A BASE DE ÁGUA - COR: BRANCO NEVE INTERIOR. RENDIMENTO: 320 M2 POR LATA DE 18 L	LATA	50	190,00	9.500,00
169	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	30	21,50	645,00
170	TOMADA FÊMEA 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20	6,90	138,00
171	TOMADA MACHO 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20	8,50	170,00
172	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UNIDADE	50	6,17	308,33
173	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO	UNIDADE	20	4,47	89,33
174	TORNEIRA DE METAL P/ BANHEIRO	UNIDADE	20	47,67	953,33
175	TORQUÊS 12 POLEGADAS	UNIDADE	15	26,00	390,00
176	TRENA 50 M	UNIDADE	2	52,50	105,00
177	TRENA EM AÇO 5 M	UNIDADE	15	12,67	190,00
178	TRINCHA 2,5"	UNIDADE	20	7,93	158,67
179	TRINCHA 3/4	UNIDADE	15	2,80	42,00
180	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30 X 1,00 M	UNIDADE	100	31,50	3.150,00
181	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 M	UNIDADE	100	41,50	4.150,00
182	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50 X 1,00 M	UNIDADE	120	58,00	6.960,00
183	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 M	UNIDADE	100	87,00	8.700,00

184	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 M	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
185	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M	UNIDADE	80	185,00	14.800,00
186	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	100	11,80	1.180,00
187	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	80	15,63	1.250,67
188	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 50 MM	UNIDADE	5	52,00	260,00
189	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	150	48,17	7.225,00
190	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 150 MM	UNIDADE	150	150,33	22.550,00
191	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 40"	UNIDADE	40	21,67	866,67
192	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	1	106,33	106,33
193	VALVULA DE PIA	UNIDADE	1	14,25	14,25
194	VARÃO DE EUCALIPTO 6 M MÉDIO E RETO	UNIDADE	250	31,50	7.875,00
195	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	6	124,33	746,00
196	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	60	14,67	880,00
197	VASSOURÃO GARI	UNIDADE	50	20,50	1.025,00
198	VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	20	4,70	94,00
				VALOR GERAL	**303.884,48**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 303.884,48 (trezentos e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Processo nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº. 019/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____

Processo nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ , portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ , com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº. 019/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), __ de _____ de 2018.

Outorgante

Processo nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº. 019/2018

Ao

Município de Goianá

A/C: Senhora Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na rua _____ , nº. ____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR	UNIDADE	100		
2	ABRAÇADEIRA 1/2	UNIDADE	20		
3	ÁGUA RAZ EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	50		
4	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	20		
5	ARAME GALVANIZADO	KG	30		
6	ARAME RECOZIDO	KG	30		
7	AREIA	M3	120		
8	ARGAMASSA SACO 20 KG	SACO	100		
9	ARRUELAS 1/4	UNIDADE	30		
10	ARRUELAS 5/16	UNIDADE	48		
11	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNIDADE	30		
12	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	15		
13	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	15		
14	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	UNIDADE	3000		

15	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	15		
16	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	15		
17	BOMBA DE POÇO 9.0 110 V	UNIDADE	10		
18	BOMBA PULVERIZAÇÃO COSTAL 20 L	UNIDADE	10		
19	BOTA DE SEGURANÇA PVC CANO LONGO	PAR	20		
20	BOTINA DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO, EM COURO LIXADO 17/19 LINHAS. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM AÇO CARBONO (RESISTÊNCIA: 200 JOULES). SOLADO COM DUPLA CAMADA DE POLIURETANO. DISPONIBILIZAR OS PRODUTOS ENTRE OS NÚMEROS 36 E 44.	PAR	80		
21	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UNIDADE	15		
22	BRITA	M3	80		
23	BROCA 3 MM MADEIRA	UNIDADE	15		
24	BROCA 6 MM MADEIRA	UNIDADE	15		
25	BROCA DE CONCRETO 10 MM	UNIDADE	15		
26	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UNIDADE	15		
27	BROCHA PARA PINTURA 18X8 CM	UNIDADE	40		
28	BUCHA 12 MM	UNIDADE	40		
29	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50		
30	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 6 MM	METRO	800		
31	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 1,5 MM	METRO	500		

32	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 10 MM	METRO	500		
33	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 2,5 MM	METRO	1200		
34	CADEADO 32 MM	UNIDADE	20		
35	CAIXA D'AGUA 1000L. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADE	10		
36	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	10		
37	CAIXA DE LUZ DE PAREDE EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	10		
38	CAIXA SANFONADA 15 CM COM SAÍDA DE 50 MM	UNIDADE	10		
39	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20 KG	UNIDADE	100		
40	CAL PARA PINTURA - SACO 7 KG	SACO	250		
41	CAL VIRGEM SACO 20 KG	SACO	50		
42	CAMURÇA	UNIDADE	30		
43	CANALETA DE FIO AUTOCOLANTE 20X10X200 MM	UNIDADE	50		
44	CARRAPETA	UNIDADE	30		
45	CHAVE DE FENDA 3/16 X4, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5		
46	CHAVE DE FENDA 3/8, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5		
47	CHIBANCA COMPLETA COM CABO	UNIDADE	5		
48	CHUVEIRO 127 V	UNIDADE	15		
49	COLA PVC 175 G	TUBO	40		
50	COLHER PEDREIRO N°9	UNIDADE	10		
51	CONDUÍTE AMARELO 3/4 ANTICHAMA	M	100		
52	CONDUITE DE 1/2 ANTICHAMA	METRO	135		
53	CORDA 12 MM	METRO	80		
54	CURVA 1/2	UNIDADE	20		

55	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	10		
56	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 40X20	UNIDADE	25		
57	DISCO DE SERRA COM VÍDIA PARA MADEIRA 24 DENTES 4 POLEGADAS	UNIDADE	20		
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNIDADE	5		
59	DOBRADIÇA	UNIDADE	20		
60	DUREPOX EMBALAGEM 100 G	CAIXA	30		
61	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 1/2	UNIDADE	50		
62	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 3/4	UNIDADE	50		
63	ENXADA TAMANHO 2,5	UNIDADE	10		
64	ESPATULA 12 CM	UNIDADE	15		
65	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNIDADE	15		
66	FERRO DIÂMETRO 3/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100		
67	FERRO DIÂMETRO 3/8" (BARRA 12 METROS)	BARRA	80		
68	FERRO DIÂMETRO 4.2 (BARRA 12 METROS)	BARRA	200		
69	FERRO DIÂMETRO 5/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100		
70	FITA CREPE 24MMX50M	ROLO	50		
71	FITA ISOLANTE (ROLO 20 M) ANTICHAMA	ROLO	40		
72	FORMÃO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	10		
73	GARFO FORJADO RETO C/ 5 DENTES	UNIDADE	10		
74	GESSO EMBALAGEM 1 KG	KG	10		
78	GRAMPO PARA CERCA 1/9	KG	30		
79	JOELHO AZUL DE ÁGUA POTÁVEL DE COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30		

80	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	50		
81	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	50		
82	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4 X 45°	UNIDADE	10		
83	JOELHO DE ESGOTO 100"X90°	UNIDADE	50		
84	JOELHO DE ESGOTO 40"	UNIDADE	10		
85	JOELHO DE ROSCA 1/2	UNIDADE	20		
86	JOELHO DE ROSCA 3/4 X 1/2	UNIDADE	10		
87	LAJOTA 10 FUROS 19X29 CM	UNIDADE	5000		
88	LÂMINA ROÇADEIRA FURO 0,20 MM	UNIDADE	50		
89	LÂMPADA DE LED 30 WATTS, 3.000 LÚMENS	UNIDADE	200		
90	LÂMPADA DE LED 9 WATTS, 855 LÚMENS	UNIDADE	200		
91	LÁPIS DE PEDREIRO	UNIDADE	10		
92	LIMA P/ AMOLAR FERRAMENTA 8" (CHATA)	UNIDADE	30		
93	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE	30		
94	LIXA DE FERRO Nº 120	UNIDADE	30		
95	LIXA DE PAREDE Nº 180	UNIDADE	30		
96	LONA PRETA (LARGURA 8 M)	METRO	200		
97	LUVA 40"	UNIDADE	30		
98	LUVA AZUL COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30		
99	LUVA AZUL COLA E ROSCA 3/4	UNIDADE	30		
100	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 36 CM	PAR	30		

101	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 56 CM (VERDE)	PAR	50		
102	LUVA DE PANO	PAR	60		
103	LUVA DE RASPA CANO CURTO AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	PAR	30		
104	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	UNIDADE	10		
105	LUVA DE UNIÃO 3/4	UNIDADE	10		
106	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	50		
107	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	50		
108	MACHADO COM CABO	UNIDADE	5		
109	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 TRANÇADA E SILICONADA	METRO	150		
110	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	100		
111	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	150		
112	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	150		
113	MANTA ASFÁLTICA 70 CM DE LARGURA	METRO	100		
114	MARRETA DE FERRO COM CABO 1 KG	UNIDADE	5		
115	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27 MM	UNIDADE	5		
116	MÁSCARA DE TECIDO AZUL	UNIDADE	250		
117	MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO	UNIDADE	1200		
118	NÍPEL 1/2"	UNIDADE	20		
119	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	30		
120	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA C/ 71 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10		
121	PARAFUSO 12MM	UNIDADE	40		
122	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	50		
123	PARAFUSO PARA TELHA	UNIDADE	100		
124	PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	200		
125	PARUFUSO 6 MM	UNIDADE	60		

126	PENEIRA GROSSA DE CAFÉ, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10		
127	PENEIRA MÉDIA DE AREIA, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10		
128	PONTEIRO CROMADO	UNIDADE	10		
129	PORCA 1/4	UNIDADE	100		
130	PORCA 5/16	UNIDADE	100		
131	PORTA GALVANIZADA 210X80 CM	UNIDADE	15		
132	PORTA LISA 210X80 CM	UNIDADE	25		
133	PREGO 15X15	KG	10		
134	PREGO 17X21	KG	20		
135	PREGO 17X27	KG	40		
136	PREGO 18X30	KG	20		
137	PREGO 19X36	KG	40		
138	PREGO 20X42	KG	8		
139	PREGO 22X48	KG	30		
140	PREGO 25X72	KG	30		
141	PREGO PARA TELHA	KG	25		
142	RABICHO 50 CM	UNIDADE	10		
143	RASTELO DE VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM PALETA	UNIDADE	50		
144	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	5		
145	RÉGUA DE ALUMINIO 2,5 M	UNIDADE	10		
146	REJUNTE PARA PISO EMBALAGEM 1 KG	KG	40		
147	ROLO DE LINHA 100 M	UNIDADE	15		
148	ROLO DE PINTURA DE LÃ	UNIDADE	15		
149	ROLO DE POLIÉSTER PARA PINTURA, 15 CM	UNIDADE	20		
150	SACO DE CIMENTO 50 KG	SACO	800		
151	SAIBRO MISTO	M3	80		
152	SERRINHA PARA CORTAR FERRO (BIMETAL)	UNIDADE	30		
153	SIFÃO SIMPLES RESISTENTE A ÁGUA FRIA E QUENTE	UNIDADE	15		
154	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 15,00 X 300,00 CM	UNIDADE	70		

155	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 20,00 X 300,00 CM	UNIDADE	100		
156	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 25,00 X 300,00 CM	UNIDADE	120		
157	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	UNIDADE	5		
158	TAMPÃO 100 MM	UNIDADE	5		
159	TÊ DE ESCOTO 150 MM	UNIDADE	30		
160	TÊ DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30		
161	TÊ DE ESGOTO 150X100 MM	UNIDADE	25		
162	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	40		
163	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	40		
164	TELHA 2,44 M X 1,10M X 5MM	UNIDADE	230		
165	TELHA CUMIEIRA	UNIDADE	80		
166	THINNER GALÃO 900 ML	UNIDADE	40		
167	TINTA ESMALTE 900 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	40		
168	TINTA LÁTEX PVA A BASE DE ÁGUA - COR: BRANCO NEVE INTERIOR. RENDIMENTO: 320 M2 POR LATA DE 18 L	LATA	50		
169	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	30		
170	TOMADA FÊMEA 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20		
171	TOMADA MACHO 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20		
172	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UNIDADE	50		
173	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO	UNIDADE	20		
174	TORNEIRA DE METAL P/ BANHEIRO	UNIDADE	20		
175	TORQUÊS 12 POLEGADAS	UNIDADE	15		
176	TRENA 50 M	UNIDADE	2		
177	TRENA EM AÇO 5 M	UNIDADE	15		

178	TRINCHA 2,5"	UNIDADE	20		
179	TRINCHA 3/4	UNIDADE	15		
180	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30 X 1,00 M	UNIDADE	100		
181	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 M	UNIDADE	100		
182	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50 X 1,00 M	UNIDADE	120		
183	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 M	UNIDADE	100		
184	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 M	UNIDADE	100		
185	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M	UNIDADE	80		
186	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	100		
187	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	80		
188	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 50 MM	UNIDADE	5		
189	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	150		
190	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 150 MM	UNIDADE	150		
191	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 40"	UNIDADE	40		
192	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	1		
193	VALVULA DE PIA	UNIDADE	1		
194	VARÃO DE EUCALIPTO 6 M MÉDIO E RETO	UNIDADE	250		
195	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	6		
196	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	60		
197	VASSOURÃO GARI	UNIDADE	50		
198	VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	20		
				Valor total	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____

Processo nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/2018
PROCESSO N.º 028/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

CONTRATANTE			
Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ**			
Logradouro: **AV 21 DE DEZEMBRO**		N.º **850**	Bairro: **Centro**
Cidade: **GOIANÁ**	UF:**MG**	CEP: **36.152-000**	Te:**(+00)32.3274-5192**
CNPJ: **01611137/0001-45**	Inscrição Estadual:		

CONTRATADA			
Razão Social:			
Logradouro**:**		Nº	Bairro:
Cidade:	UF**:**	CEP:	Tel**:**
CNPJ**:**	Inscrição Estadual:		

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, REGIDO PELA LEI 10.520/03, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº 028/2018 E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de **Aquisição de Materiais de construção e equipamentos de proteção individual para a Secretaria de Obras e Serviços urbanos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR	UNIDADE	100		
2	ABRAÇADEIRA 1/2	UNIDADE	20		

3	ÁGUA RAZ EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	50		
4	ARAME FARPADO 250 M	ROLO	20		
5	ARAME GALVANIZADO	KG	30		
6	ARAME RECOZIDO	KG	30		
7	AREIA	M3	120		
8	ARGAMASSA SACO 20 KG	SACO	100		
9	ARRUELAS 1/4	UNIDADE	30		
10	ARRUELAS 5/16	UNIDADE	48		
11	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO NA COR BRANCA	UNIDADE	30		
12	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	15		
13	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	15		
14	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	UNIDADE	3000		
15	BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	15		
16	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	15		
17	BOMBA DE POÇO 9.0 110 V	UNIDADE	10		
18	BOMBA PULVERIZAÇÃO COSTAL 20 L	UNIDADE	10		
19	BOTA DE SEGURANÇA PVC CANO LONGO	PAR	20		
20	BOTINA DE SEGURANÇA DE ELÁSTICO, EM COURO LIXADO 17/19 LINHAS. FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM TECIDO DUBLADO. BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM AÇO CARBONO (RESISTÊNCIA: 200 JOULES). SOLADO COM DUPLA CAMADA DE POLIURETANO. DISPONIBILIZAR OS PRODUTOS ENTRE OS NÚMEROS 36 E 44.	PAR	80		
21	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM	UNIDADE	15		

22	BRITA	M3	80		
23	BROCA 3 MM MADEIRA	UNIDADE	15		
24	BROCA 6 MM MADEIRA	UNIDADE	15		
25	BROCA DE CONCRETO 10 MM	UNIDADE	15		
26	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UNIDADE	15		
27	BROCHA PARA PINTURA 18X8 CM	UNIDADE	40		
28	BUCHA 12 MM	UNIDADE	40		
29	BUCHA 6 MM	UNIDADE	50		
30	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 6 MM	METRO	800		
31	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 1,5 MM	METRO	500		
32	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 10 MM	METRO	500		
33	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA CLASSE 4, ESPESSURA 2,5 MM	METRO	1200		
34	CADEADO 32 MM	UNIDADE	20		
35	CAIXA D'AGUA 1000L. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNIDADE	10		
36	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LITROS	UNIDADE	10		
37	CAIXA DE LUZ DE PAREDE EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	10		
38	CAIXA SANFONADA 15 CM COM SAÍDA DE 50 MM	UNIDADE	10		
39	CAL HIDRATADO EMBALAGEM 20 KG	UNIDADE	100		
40	CAL PARA PINTURA - SACO 7 KG	SACO	250		
41	CAL VIRGEM SACO 20 KG	SACO	50		
42	CAMURÇA	UNIDADE	30		
43	CANALETA DE FIO AUTOCOLANTE 20X10X200 MM	UNIDADE	50		

44	CARRAPETA	UNIDADE	30		
45	CHAVE DE FENDA 3/16 X4, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5		
46	CHAVE DE FENDA 3/8, CROMO DE VANADIO	UNIDADE	5		
47	CHIBANCA COMPLETA COM CABO	UNIDADE	5		
48	CHUVEIRO 127 V	UNIDADE	15		
49	COLA PVC 175 G	TUBO	40		
50	COLHER PEDREIRO N°9	UNIDADE	10		
51	CONDUÍTE AMARELO 3/4 ANTICHAMA	M	100		
52	CONDUITE DE 1/2 ANTICHAMA	METRO	135		
53	CORDA 12 MM	METRO	80		
54	CURVA 1/2	UNIDADE	20		
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	10		
56	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 40X20	UNIDADE	25		
57	DISCO DE SERRA COM VÍDIA PARA MADEIRA 24 DENTES 4 POLEGADAS	UNIDADE	20		
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UNIDADE	5		
59	DOBRADIÇA	UNIDADE	20		
60	DUREPOX EMBALAGEM 100 G	CAIXA	30		
61	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 1/2	UNIDADE	50		
62	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA 3/4	UNIDADE	50		
63	ENXADA TAMANHO 2,5	UNIDADE	10		
64	ESPATULA 12 CM	UNIDADE	15		
65	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNIDADE	15		
66	FERRO DIÂMETRO 3/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100		
67	FERRO DIÂMETRO 3/8" (BARRA 12 METROS)	BARRA	80		

68	FERRO DIÂMETRO 4.2 (BARRA 12 METROS)	BARRA	200		
69	FERRO DIÂMETRO 5/16" (BARRA 12 METROS)	BARRA	100		
70	FITA CREPE 24MMX50M	ROLO	50		
71	FITA ISOLANTE (ROLO 20 M) ANTICHAMA	ROLO	40		
72	FORMÃO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	10		
73	GARFO FORJADO RETO C/ 5 DENTES	UNIDADE	10		
74	GESSO EMBALAGEM 1 KG	KG	10		
78	GRAMPO PARA CERCA 1/9	KG	30		
79	JOELHO AZUL DE ÁGUA POTÁVEL DE COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30		
80	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	50		
81	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	50		
82	JOELHO DE ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4 X 45°	UNIDADE	10		
83	JOELHO DE ESGOTO 100"X90°	UNIDADE	50		
84	JOELHO DE ESGOTO 40"	UNIDADE	10		
85	JOELHO DE ROSCA 1/2	UNIDADE	20		
86	JOELHO DE ROSCA 3/4 X 1/2	UNIDADE	10		
87	LAJOTA 10 FUROS 19X29 CM	UNIDADE	5000		
88	LÂMINA ROÇADEIRA FURO 0,20 MM	UNIDADE	50		
89	LÂMPADA DE LED 30 WATTS, 3.000 LÚMENS	UNIDADE	200		
90	LÂMPADA DE LED 9 WATTS, 855 LÚMENS	UNIDADE	200		

91	LÁPIS DE PEDREIRO	UNIDADE	10		
92	LIMA P/ AMOLAR FERRAMENTA 8" (CHATA)	UNIDADE	30		
93	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE	30		
94	LIXA DE FERRO Nº 120	UNIDADE	30		
95	LIXA DE PAREDE Nº 180	UNIDADE	30		
96	LONA PRETA (LARGURA 8 M)	METRO	200		
97	LUVA 40"	UNIDADE	30		
98	LUVA AZUL COLA E ROSCA 1/2	UNIDADE	30		
99	LUVA AZUL COLA E ROSCA 3/4	UNIDADE	30		
100	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 36 CM	PAR	30		
101	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PVC COM PALMA ÁSPERA 56 CM (VERDE)	PAR	50		
102	LUVA DE PANO	PAR	60		
103	LUVA DE RASPA CANO CURTO AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	PAR	30		
104	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	UNIDADE	10		
105	LUVA DE UNIÃO 3/4	UNIDADE	10		
106	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	50		
107	LUVA PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	50		
108	MACHADO COM CABO	UNIDADE	5		
109	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 TRANÇADA E SILICONADA	METRO	150		
110	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	100		
111	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	150		
112	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	150		
113	MANTA ASFÁLTICA 70 CM DE LARGURA	METRO	100		
114	MARRETA DE FERRO COM CABO 1 KG	UNIDADE	5		

115	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27 MM	UNIDADE	5		
116	MÁSCARA DE TECIDO AZUL	UNIDADE	250		
117	MOERÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO	UNIDADE	1200		
118	NÍPEL 1/2"	UNIDADE	20		
119	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	30		
120	PÁ DE BICO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA C/ 71 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10		
121	PARAFUSO 12MM	UNIDADE	40		
122	PARAFUSO 5/16	UNIDADE	50		
123	PARAFUSO PARA TELHA	UNIDADE	100		
124	PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	200		
125	PARUFUSO 6 MM	UNIDADE	60		
126	PENEIRA GROSSA DE CAFÉ, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10		
127	PENEIRA MÉDIA DE AREIA, ARO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10		
128	PONTEIRO CROMADO	UNIDADE	10		
129	PORCA 1/4	UNIDADE	100		
130	PORCA 5/16	UNIDADE	100		
131	PORTA GALVANIZADA 210X80 CM	UNIDADE	15		
132	PORTA LISA 210X80 CM	UNIDADE	25		
133	PREGO 15X15	KG	10		
134	PREGO 17X21	KG	20		
135	PREGO 17X27	KG	40		
136	PREGO 18X30	KG	20		
137	PREGO 19X36	KG	40		
138	PREGO 20X42	KG	8		
139	PREGO 22X48	KG	30		
140	PREGO 25X72	KG	30		
141	PREGO PARA TELHA	KG	25		
142	RABICHO 50 CM	UNIDADE	10		
143	RASTELO DE VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM PALETA	UNIDADE	50		

144	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	5		
145	RÉGUA DE ALUMINIO 2,5 M	UNIDADE	10		
146	REJUNTE PARA PISO EMBALAGEM 1 KG	KG	40		
147	ROLO DE LINHA 100 M	UNIDADE	15		
148	ROLO DE PINTURA DE LÃ	UNIDADE	15		
149	ROLO DE POLIÉSTER PARA PINTURA, 15 CM	UNIDADE	20		
150	SACO DE CIMENTO 50 KG	SACO	800		
151	SAIBRO MISTO	M3	80		
152	SERRINHA PARA CORTAR FERRO (BIMETAL)	UNIDADE	30		
153	SIFÃO SIMPLES RESISTENTE A ÁGUA FRIA E QUENTE	UNIDADE	15		
154	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 15,00 X 300,00 CM	UNIDADE	70		
155	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 20,00 X 300,00 CM	UNIDADE	100		
156	TÁBUA DE PINUS SERRADA 2,50 X 25,00 X 300,00 CM	UNIDADE	120		
157	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	UNIDADE	5		
158	TAMPÃO 100 MM	UNIDADE	5		
159	TÊ DE ESCOTO 150 MM	UNIDADE	30		
160	TÊ DE ESGOTO 100 MM	UNIDADE	30		
161	TÊ DE ESGOTO 150X100 MM	UNIDADE	25		
162	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 1/2	UNIDADE	40		
163	TÊ PVC ÁGUA POTÁVEL SOLDÁVEL 3/4	UNIDADE	40		
164	TELHA 2,44 M X 1,10M X 5MM	UNIDADE	230		
165	TELHA CUMIEIRA	UNIDADE	80		
166	THINNER GALÃO 900 ML	UNIDADE	40		
167	TINTA ESMALTE 900 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	40		

168	TINTA LÁTEX PVA A BASE DE ÁGUA - COR: BRANCO NEVE INTERIOR. RENDIMENTO: 320 M2 POR LATA DE 18 L	LATA	50		
169	TINTA SPRAY 400 ML NA COR BRANCA	UNIDADE	30		
170	TOMADA FÊMEA 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20		
171	TOMADA MACHO 3 PONTOS 20 A	UNIDADE	20		
172	TOMADA SIMPLES EXTERNA	UNIDADE	50		
173	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO	UNIDADE	20		
174	TORNEIRA DE METAL P/ BANHEIRO	UNIDADE	20		
175	TORQUÊS 12 POLEGADAS	UNIDADE	15		
176	TRENA 50 M	UNIDADE	2		
177	TRENA EM AÇO 5 M	UNIDADE	15		
178	TRINCHA 2,5"	UNIDADE	20		
179	TRINCHA 3/4	UNIDADE	15		
180	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30 X 1,00 M	UNIDADE	100		
181	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 M	UNIDADE	100		
182	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50 X 1,00 M	UNIDADE	120		
183	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 M	UNIDADE	100		
184	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 M	UNIDADE	100		
185	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 M	UNIDADE	80		
186	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 1/2	UNIDADE	100		
187	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 3/4	UNIDADE	80		

188	TUBO PVC ÁGUA POTÁVEL COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 50 MM	UNIDADE	5		
189	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 100 MM	UNIDADE	150		
190	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 150 MM	UNIDADE	150		
191	TUBO PVC ESGOTO COMPRIMENTO 6 M X DIÂMETRO 40"	UNIDADE	40		
192	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	1		
193	VALVULA DE PIA	UNIDADE	1		
194	VARÃO DE EUCALIPTO 6 M MÉDIO E RETO	UNIDADE	250		
195	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	6		
196	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	60		
197	VASSOURÃO GARI	UNIDADE	50		
198	VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	20		
				Valor total	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R$ _____(_____) daqui por

diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.1.1. O VALOR CONTRATUAL foi obtido diante dos itens vencidos pela contratada, quais sejam: _____

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte das seguintes dotações orçamentárias:

2.08.01.15.122.001.2.0053.3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em meio eletrônico.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao contratante;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta.

7.2.6 - Fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a requisição do setor competente.

7.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018 contados a partir da data de sua assinatura e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato,

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando for decretada sua falência;

b) quando do requerimento de sua concordata;

c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS ALTERAÇÕES

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo comprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Goianá	DATA :

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: **Estevam de Assis Barreiros**	Nome**:**
Cargo: **Prefeito Municipal**	Cargo:
Identidade: **M-3.152.060**	Identidade**:**
CPF: **855.974.737-00**	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: